

DECRETO Nº 1.423, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

**Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** À Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS compete planejar, desenvolver, implantar e coordenar projetos, programas e ações de prevenção do uso de substâncias e produtos psicoativos; formular, implementar e avaliar diretrizes e políticas que garantam os princípios fundamentais básicos da cidadania, da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida e da vulnerabilidade social; supervisionar, coordenar e promover políticas de emprego e mão de obra; promover a integração entre os órgãos e parceiros com instituições públicas, privadas, governamentais e não governamentais, a fim de alcançar resultado de interesse público voltado para as ações da Secretaria; realizar estudos e executar projetos específicos e especiais na sua área de atuação; fomentar, implantar e coordenar as políticas públicas estaduais relativas aos programas, projetos e ações da Secretaria; promover a inclusão social, a assistência integral e as ações voltadas às famílias que vivem em situação de pobreza; proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários dos programas sociais; realizar ações estruturantes, emergenciais e sustentáveis de combate à fome; consolidar o direito à assistência social em todo o território mato-grossense; estabelecer uma sólida rede de proteção e promoção social que quebre o ciclo de pobreza e promova a conquista da cidadania nas comunidades mato-grossenses; desenvolver ações voltadas à inserção na vida econômica e social das pessoas portadoras de quaisquer deficiências, visando ao desenvolvimento de suas potencialidades.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, Lei nº 10.364, de 02 de fevereiro de 2016.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

- 1 - Conselho Estadual do Trabalho - CETEB
- 2 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA
- 3 - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS
- 4 - Conselho Estadual de Juventude - CONJUV
- 5 - Comissão Intergestores Bipartite - CIB
- 6 - Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1 - Gabinete do Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social
  - 1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto de Trabalho e Cidadania
  - 1.2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social
  - 1.3 - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

- 1 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 2 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 3 - Unidade Setorial de Correição
- 4 - Ouvidoria Setorial
- 5 - Unidade de Gestão de Parcerias
- 6 - Unidade Jurídica
- 7 - Comissão de Ética

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

- 1 - Superintendência Administrativa
  - 1.1 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
    - 1.1.1 - Gerência de Gestão de Pessoas
  - 1.2 - Coordenadoria de Apoio Logístico
    - 1.2.1 - Gerência de Protocolo e Arquivo
    - 1.2.2 - Gerência de Transporte
    - 1.2.3 - Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços
    - 1.2.4 - Gerência de Tecnologia da Informação
  - 1.3 - Coordenadoria de Obras e Engenharia
    - 1.3.1 - Gerência Infraestrutura e Manutenção
- 2 - Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária
  - 2.1 - Coordenadoria de Orçamento, Convênios, Finanças e Contábil
    - 2.1.1 - Gerência de Orçamento
    - 2.1.2 - Gerência de Convênios e Prestação de Contas
    - 2.1.3 - Gerência Financeira
    - 2.1.4 - Gerência Contábil
  - 3 - Superintendência de Aquisições, Licitações, Contratos, Concessões e Parcerias
    - 3.1 - Coordenadoria de Aquisições e Licitações
      - 3.1.1 - Gerência de Preços de Bens, Serviços e Elaboração de Editais
    - 3.2 - Coordenadoria de Contratos, Concessões e Parcerias

3.2.1 - Gerência de Gestão de Contratos, Concessões e Parcerias

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1 - Superintendência de Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação Profissional
  - 1.1 - Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego e Qualificação Profissional
    - 1.1.1 - Gerência de Intermediação de Mão de Obra
    - 1.1.2 - Gerência do Seguro Desemprego
- 2 - Superintendência de Promoção a Cidadania
  - 2.1 - Coordenadoria de Ações Integradas de Cidadania
- 3 - Superintendência do Programa Ganha Tempo
  - 3.1 - Gerência do Ganha Tempo
- 4 - Superintendência da Família e Serviços Socioassistenciais
  - 4.1 - Coordenadoria do Pró Família
  - 4.2 - Coordenadoria dos Serviços Socioassistenciais e Gestão do SUAS
    - 4.2.1 - Gerência Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
- 5 - Superintendência de Inclusão Social
  - 5.1 - Coordenadoria de Renda e Cidadania
    - 5.1.1 - Gerência do Cadastro Único e Transferência de Renda
    - 5.1.2 - Gerência de Segurança Alimentar
- 6 - Superintendência de Juventude

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA**

- 1 - Unidade Regional do SINE de Rondonópolis

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 6 do inciso VI e o item 1 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Cidadania e Trabalho.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Assistência Social.

**Art. 9º** Incumbe ao Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo as competências e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

**Art. 10** O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 12** Revoga-se o Decreto nº 1.329, de 05 de janeiro de 2018.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 03 de abril de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

(original assinado)  
**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
 Secretário de Estado de Gestão

  
**MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MEILO**  
 Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

## ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE				
		CARGO	FUNÇÃO			
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>						
1. Conselho Estadual do Trabalho - CETEB						
2. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA						
3. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS						
4. Conselho Estadual de Juventude - CONJUV						
5. Comissão Intergestores Bipartite - CIB						
6. Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN						
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>						
1. Gabinete do Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social						
- Secretário	DGA-1	1	-			
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Trabalho e Cidadania						
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-			
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social						
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-			
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica						
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-			
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>						
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER						
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI						
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1			
3. Unidade Setorial de Correição						
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	-			
4. Ouvidoria Setorial						
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-			
5. Unidade de Gestão de Parcerias						
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-			
6. Unidade Jurídica						
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-			
7. Comissão de Ética						
<b>NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR</b>						
1. Gabinete de Direção						
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-			
2. Unidade de Assessoria						
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-			
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-			
- Assessor Técnico II	DGA-5	11	-			
- Assessor Técnico III	DGA-6	8	-			
- Assistente Técnico I	DGA-8	11	-			
- Assistente Técnico II	DGA-9	5	-			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	10			
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>						
1. Superintendência Administrativa						
- Superintendente	DGA-4	1	-			
1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas						
- Coordenador	DGA-6	1	-			
1.1.1. Gerência de Gestão de Pessoas						
- Gerente	DGA-8	1	-			
1.2 Coordenadoria de Apoio Logístico						
- Coordenador	DGA-6	1	-			
1.2.1 Gerência de Protocolo e Arquivo						
- Gerente	DGA-8	1	-			
1.2.2 Gerência de Transporte						
- Gerente	DGA-8	1	-			
1.2.3 Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços						
- Gerente	DGA-8	1	-			
1.2.4 Gerência de Tecnologia da Informação						
- Gerente	DGA-8	1	-			

1.3 Coordenadoria de Obras e Engenharia				
- Coordenador	DGA-6	1		-
1.3.1 Gerência de Infraestrutura e Manutenção				
- Gerente	DGA-8	1		-
2. Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária				
- Superintendente	DGA-4	1		-
2.1 Coordenadoria de Orçamento, Convênios, Finanças e Contábil				
- Coordenador	DGA-6	1		-
2.1.1 Gerência de Orçamento				
- Gerente	DGA-8	1		-
2.1.2 Gerência de Convênios e Prestação de Contas				
- Gerente	DGA-8	1		-
2.1.3 Gerência Financeira				
- Gerente	DGA-8	1		-
2.1.4 Gerência Contábil				
- Gerente	DGA-8	1		-
3. Superintendência de Aquisições, Licitações, Contratos, Concessões e Parcerias				
- Superintendente	DGA-4	1		-
3.1 Coordenadoria de Aquisições e Licitações				
- Coordenador	DGA-6	1		-
- Pregoeiro	DGA-6	-		1
3.1.1 Gerência de Preços de Bens, Serviços e Elaboração de Editais				
- Gerente	DGA-8	1		-
3.2 Coordenadoria de Contratos, Concessões e Parcerias				
- Coordenador	DGA-6	1		-
3.2.1 Gerência de Gestão de Contratos, Concessões e Parcerias				
- Gerente	DGA-8	1		-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA				
1. Superintendência de Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação Profissional				
- Superintendente	DGA-4	1		-
1.1 Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego e Qualificação Profissional				
- Coordenador	DGA-6	1		-
1.1.1 Gerência de Intermediação de Mão de Obra				
- Gerente	DGA-8	1		-
1.1.2 Gerência do Seguro Desemprego				
- Gerente	DGA-8	1		-
2. Superintendência de Promoção a Cidadania				
- Superintendente	DGA-4	1		-
2.1 Coordenadoria de Ações Integradas de Cidadania				
- Coordenador	DGA-6	1		-
3. Superintendência do Programa Ganha Tempo				
- Superintendente	DGA-4	1		-
3.1 Gerência do Ganha Tempo				
- Gerente	DGA-8	1		-
4. Superintendência da Família e Serviços Socioassistenciais				
- Superintendente	DGA-4	1		-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2		-
4.1. Coordenadoria do Pró - Família				
- Coordenador	DGA-6	1		-
4.2. Coordenadoria dos Serviços Socioassistenciais e Gestão do SUAS				
- Coordenador	DGA-6	1		-
4.2.1 Gerência Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS				
- Gerente	DGA-8	1		-
5. Superintendência de Inclusão Social				
- Superintendente	DGA-4	1		-
5.1. Coordenadoria de Renda e Cidadania				
- Coordenador	DGA-6	1		-
5.1.1 Gerência do Cadastro Único e Transferência de Renda				
- Gerente	DGA-8	1		-
5.1.2 Gerência de Segurança Alimentar				
- Gerente	DGA-8	1		-
6. Superintendência de Juventude				
- Superintendente	DGA-4	1		-
SUBTOTAL		91		12
TOTAL			103	

## ANEXO II

## QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	6	-
DGA 3	-	-
DGA 4	14	-
DGA 5	11	-
DGA 6	22	2
DGA 7	0	-
DGA 8	32	-
DGA 9	5	-
DGA 10	-	10
SUBTOTAL	91	12
TOTAL		103

## ATO DO GOVERNADOR

## DIVERSOS

## ATO N. 24.242/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 154399/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **HERMES TESEU BISPO FREIRE**, portador (a) do RG nº 03164373/SESP/MT e do CPF nº 274.219.371-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 8 Meses e 14 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Abril de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV

## ATO N. 24.243/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 154430/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ELTON JOSE DA SILVA**, portador (a) do RG nº 876465/POLICIA MI/MT e do CPF nº 633.878.679-72, SEGUNDO

SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 33 Anos, 11 Meses e 18 Dias de serviço, e, destes, 31 Anos, 1 Mês e 11 Dias de efetivo serviço, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Abril de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV

## ATO N. 24.244/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 534/2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 154463/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SANDRA RAQUEL DE ALMEIDA CABRAL HAYASHIDA**, portador (a) do RG nº 55.191.857-3/SSP/SP e do CPF nº 313.964.881-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 C-009, 40 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 4 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT, no município de CÁCERES/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Abril de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV